



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

A Vereadora que esta subscreve, submete à apreciação e deliberação do Egrégio Plenário a presente Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2026, de autoria da Vereadora Lindsay Cardoso, com o objetivo de acrescentar dispositivos ao referido projeto.

A identificação visível dos animais participantes de programas, ações ou atividades terapêuticas, educativas e assistenciais permite o adequado reconhecimento de sua função, facilita a identificação de seus responsáveis e contribui para a prevenção de incidentes, extravios ou utilização inadequada dos animais em ambientes públicos e institucionais.

A medida também promove maior confiança aos usuários dos serviços, profissionais e instituições envolvidas, além de reforçar os cuidados relacionados às normas sanitárias e ao bem-estar animal.

Trata-se, portanto, de providência simples, de baixo custo e relevante interesse público, que fortalece a organização e a efetividade da política pública proposta.



EMENDA Nº /2026

Acrescenta o inciso V ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2026, que institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar Através da Convivência com Animais no Município de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2026, com a seguinte redação:

“Art. 3º

V – a obrigatoriedade de identificação visível dos animais participantes de programas, ações ou atividades vinculadas à presente Política, mediante uso de coleira, peitoral, plaqueta, crachá ou dispositivo equivalente contendo informações de identificação e contato do responsável, observadas as normas sanitárias e de bem-estar animal.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Franca,

11 de maio de 2026

Marília Martins

Vereadora

